

DECRETO Nº045/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Planta de Valores Genéricos, nos termos dos artigos 17, 18 e 19 da Lei Complementar nº 29, de 09 de dezembro de 2009, para fins de lançamento do IPTU para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve decretar o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º Fica aprovada a Planta de Valores Genéricos para fins de apuração da base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no Município de Jateí/MS, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º Para efeito de apuração e lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no Município de Jateí/MS, serão utilizados os valores constantes no anexo único deste Decreto.

Parágrafo único. A classificação da construção deverá considerar as informações constantes do boletim de cadastro do imóvel.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, E 20 DE MAIO DE 2024.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA I – VALOR DO METRO QUADRADO DO TERRENO POR SETOR:

SETOR	Logradouro com pavimentação Valor do m² em R\$	Logradouro sem pavimentação Valor do m² em R\$
1	53,00	47,00
2	74,00	68,00
3	53,00	47,00
4	42,00	32,00
5	42,00	32,00
6	42,00	32,00

7	42,00	32,00
8	42,00	32,00
9	53,00	47,00
10	53,00	47,00
Demais setores	68,00	47,00

TABELA II – VALOR DO METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO POR CATEGORIA/CLASSIFICAÇÃO:

PADRÃO	MADEIRA	ALVENARIA
Alto	420,00	890,00
Médio	293,00	628,00
Baixo	147,00	293,00

ERALDO JORGE LEITE
 Prefeito Municipal